



Exames médicos: novo modelo de fichas de aptidão para o trabalho

A alteração ao modelo da “ficha de aptidão” tem em vista a melhoria da saúde e bem-estar do trabalhador mediante a avaliação do posto de trabalho e a identificação de fatores de risco, por parte do médico do trabalho

No passado dia 10 de Março, foi publicada a Portaria n.º 71/2015, que aprova o novo modelo de “ficha de aptidão” para o trabalho, revogando o modelo que tem vindo a vigorar, desde o ano de 2007.

Como é sabido, o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, determina a obrigatoriedade de o empregador promover a realização de exames de saúde aos seus trabalhadores, de forma a comprovar e avaliar a aptidão física dos mesmos para o desempenho da atividade contratada.

O resultado dos referidos exames (de admissão, periódicos e/ou ocasionais) deverá ser comunicado ao empregador (na pessoa do responsável de recursos humanos) e ao trabalhador pelo médico do trabalho, mediante o preenchimento de “fichas de aptidão”, que deverão obedecer ao modelo legalmente aprovado.

O novo modelo de “ficha de aptidão” contém um quadro mais detalhado de “recomendações”, a ser preenchido pelo médico do trabalho, que passa, entre outras, pela indicação de propostas de organização do trabalho mais benéficas para a saúde do trabalhador e pela avaliação de fatores de risco no posto de trabalho.

Em cumprimento das boas práticas da medicina do trabalho, o médico do trabalho informava já o trabalhador sobre o resultado da vigilância da saúde do mesmo e prestava, sempre que necessário, indicações sobre a sequência desta vigilância, para além de poder estabelecer recomendações de prevenção de riscos profissionais e de promoção da saúde.

Considerando a relevância destas recomendações para a saúde, segurança e bem-estar do trabalhador, o legislador optou, agora, pela sua inclusão na ficha de aptidão para o trabalho.

Reconhecendo o “estudo do posto de trabalho como determinante para aferir as condições reais de exposição do trabalhador a riscos profissionais e suas consequências na saúde”, integrou-se agora aspeto na ficha de aptidão, a vigorar desde o dia 26 de Março de 2015.

✉ Contactos

João Macedo Vitorino
jvitorino@macedovitorino.com

Inês Coelho Simões
isimoes@macedovitorino.com

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*

© Macedo Vitorino & Associados